



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 039/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – MULTIIDENTIDADE.

OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), bem como o fornecimento de casco vazio de botijão P13, mediante sistema de troca de recipientes vazios por cheios, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e dos setores da Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.282,95 (Quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/07/2026**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 (Processo Administrativo nº 086/2026)

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31 situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor NADIR PONTIN, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09/07/2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), bem como o fornecimento de casco vazio de botijão P13, mediante sistema de troca de recipientes vazios por cheios, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e dos setores da Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência..

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A informação da participação sobre ampla competição ou exclusivo MPE, encontra-se disponibilizada também no Portal de Compras Públicas.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput*, e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e valor total;
- 4.1.2. Marca, quando cabível;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://vargembonita.sc.gov.br/>.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Vargem Bonita/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (compras@vargembonita.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021. Desde que previsto no Plano Anual de Contratações do próximo período.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2026 nas dotações:

14.1.1. 24 – 3.3.90 (APLICAÇÕES DIRETAS) da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.1.2. 42/45/50 – 3.3.90 (APLICAÇÕES DIRETAS) da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim



de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega total do(s) produto(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Requisição de Compra, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

15.2. A entrega dos produtos, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas a partir da data de recebimento da requisição, na sede da secretaria solicitante ou em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.

15.2.1. Em caso de emergência o prazo poderá ser até menor, de acordo com a necessidade imposta pela situação.

15.3. É vedada a subcontratação.

15.4. Não serão aceitas garantia de terceiros.

15.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.6. A aprovação dos serviços licitados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

15.7. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21;

15.9. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Vargem Bonita.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://vargembonita.sc.gov.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato/ATA

17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto.

Vargem Bonita/SC, 25 de junho de 2026.

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

(Processo Administrativo nº 086/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg, mediante substituição dos recipientes vazios por cheios, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e aos setores da Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC.

22/14

A contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica complexa.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades requisitantes, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, caso adotado o Sistema de Registro de Preços.

O objeto compreende:

- Fornecimento de GLP em botijões P13 (13 kg);
- Fornecimento de GLP em botijões P45 (45 kg);
- Casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg
- Entrega nas unidades indicadas pela Administração;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Substituição simultânea do recipiente vazio por recipiente cheio, devidamente lacrado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Trata-se de contratação de natureza continuada, essencial à manutenção de serviços públicos permanentes, especialmente no preparo da alimentação escolar e nas atividades socioassistenciais do Município.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo médio registrado nos exercícios anteriores, considerando a utilização contínua nas unidades escolares, Centros de Educação Infantil, CRAS, Centro de Convivência da Pessoa Idosa e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e à Assistência Social.

Considerando o histórico de consumo e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo durante a vigência contratual, estima-se:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual
01	Carga de Gás GLP para botijão P13 (13kg)	Unidade	50
02	Carga de Gás GLP para botijão P45 (45kg)	Unidade	60
03	Casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg.	Unidade	5

23/14

As quantidades indicadas são estimativas para fins de planejamento e instrução processual, podendo ser utilizadas de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados, caso adotado o Sistema de Registro de Preços.

A distribuição do consumo ocorrerá conforme necessidade de cada unidade administrativa, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e a vigência da ata/contrato.

1.3. Prazo e eventual prorrogação

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

justificada a vantagem da prorrogação, com base na manutenção das condições vantajosas e da necessidade administrativa, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às unidades da Secretaria Municipal de Educação e aos setores da Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, garantindo a manutenção de serviços públicos essenciais.

A alimentação escolar constitui política pública de caráter obrigatório, sendo indispensável para o funcionamento regular das unidades de ensino e centros de educação infantil. Da mesma forma, os serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do CRAS e do Centro de Convivência da Pessoa Idosa demandam estrutura adequada para preparo de alimentos e realização de atividades institucionais.

24/14

A contratação encontra respaldo:

- Nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público;
- No Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta;
- Na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos;
- No dever da Administração de promover contratação que assegure economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto caracteriza-se como bem comum, com padrões usuais de mercado e ampla disponibilidade de fornecedores, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se pertinente diante da natureza parcelada e estimada do consumo, permitindo maior flexibilidade administrativa, controle orçamentário e mitigação de risco de desabastecimento.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento administrativo e à previsão orçamentária vigente, não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos à sua realização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, e adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg) e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg.

A contratação abrangerá o atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (escolas e centros de educação infantil) e aos setores da Assistência Social, incluindo CRAS e Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

A solução contempla:

- Fornecimento sob demanda, conforme emissão de Autorização de Fornecimento;
- Entrega no perímetro urbano do Município e no Distrito de Campina da Alegria;
- Substituição simultânea do botijão vazio por botijão cheio, devidamente lacrado;
- Atendimento às normas técnicas de segurança, qualidade e regulamentação aplicáveis ao GLP;
- Prazo de entrega reduzido, de até 24 horas após solicitação formal.

25/14

A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela natureza contínua e variável do consumo, que depende da rotina de funcionamento das unidades e do número de atendimentos realizados, não sendo possível prever com exatidão a quantidade mensal a ser utilizada.

A solução é tecnicamente simples, amplamente disponível no mercado regional, não demanda tecnologia específica ou complexidade operacional elevada, e apresenta ampla competitividade entre fornecedores.

- Com essa modelagem, a Administração assegura:
- Continuidade do serviço público;
- Flexibilidade na gestão do consumo;
- Maior competitividade no certame;
- Redução de risco de contratação emergencial;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Melhor planejamento orçamentário.

A solução proposta é adequada, eficiente e proporcional à necessidade administrativa identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança, conforme descrito a seguir:

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

a) O objeto compreende o fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões:

- Casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg,
- P13 (13 kg);
- P45 (45 kg).

26/14

b) Os recipientes deverão:

- Estar devidamente lacrados;
- Apresentar selo ou identificação do fabricante/distribuidor autorizado;
- Estar dentro do prazo de validade;
- Encontrar-se em perfeito estado de conservação, sem amassamentos severos, corrosão excessiva, vazamentos ou irregularidades estruturais;
- Atender às normas técnicas da ABNT e às exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

c) O fornecimento deverá ocorrer mediante substituição do botijão vazio pertencente à contratante por botijão cheio de propriedade da contratada.

4.2. Requisitos Operacionais



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- a) O fornecimento será parcelado, conforme demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- b) O prazo máximo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal;
- c) A entrega deverá ocorrer:
 - Na sede do Município;
 - No Distrito de Campina da Alegria;
 - Em outros locais indicados formalmente pela Administração, dentro do território municipal;
- d) As despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos correrão integralmente por conta da contratada;
- e) A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a demanda do Município.

27/14

4.3. Requisitos de Habilitação Técnica

A empresa deverá comprovar:

- a) Autorização válida da ANP para revenda/comercialização de GLP;
- b) Regularidade quanto às normas de segurança para armazenamento e transporte de GLP;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento compatível com o objeto licitado;
- d) Manutenção, durante toda a vigência da contratação, das condições de habilitação exigidas no edital.

4.4. Requisitos de Segurança

- a) O transporte deverá observar as normas aplicáveis ao transporte de produtos perigosos;
- b) A entrega deverá ser realizada por profissional devidamente treinado;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

c) Em caso de vazamento, defeito ou irregularidade identificada no ato da entrega, o produto deverá ser substituído imediatamente, sem ônus à Administração.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

- a) A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis;
- b) Os recipientes danificados deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada;
- c) Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas logísticas que minimizem impactos ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto observará as seguintes diretrizes operacionais:

28/14

5.1. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades requisitantes;
- b) A solicitação ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente;
- c) A contratada deverá realizar a substituição do botijão vazio por botijão cheio, devidamente lacrado, no ato da entrega;
- d) Não haverá fornecimento antecipado sem prévia autorização formal da Administração.

5.2. Prazo de Entrega

- a) O prazo máximo para entrega será de até 24 horas após a solicitação formal;
- b) Em situações excepcionais devidamente justificadas, o prazo poderá ser ajustado mediante anuência da Administração;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

c) O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar aplicação de penalidades previstas no edital e contrato.

5.3. Local de Entrega

a) As entregas deverão ocorrer:

- Nas unidades escolares da rede municipal;
- Nos Centros de Educação Infantil;
- No CRAS;
- No Centro de Convivência da Pessoa Idosa;
- Em outros locais indicados formalmente pela Administração, dentro do território municipal;

b) A entrega deverá ocorrer em horário de expediente das unidades, salvo ajuste prévio.

5.4. Recebimento do Objeto

29/14

a) O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência da integridade do recipiente e lacre;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;

b) Caso seja constatada irregularidade, o produto deverá ser substituído imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas;

c) O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

5.5. Controle e Fiscalização

a) O fornecimento será acompanhado por fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

b) O fiscal registrará em relatório próprio:

- Datas das entregas;
- Quantidades fornecidas;
- Eventuais ocorrências ou não conformidades;

c) A contratada deverá manter preposto formalmente indicado para interlocução com a Administração.

5.6. Responsabilidades da Contratada

a) Garantir que os recipientes estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes;

b) Assumir integral responsabilidade por danos decorrentes de falhas no transporte ou no produto fornecido;

c) Manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência da contratação.

30/14

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, controle de prazos, qualidade do fornecimento e aplicação de sanções.

6.1. Designação do Gestor e Fiscal

a) Será formalmente designado Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos, autorizações de fornecimento e gestão global do ajuste;

b) Será designado Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização técnica do fornecimento, conferência das entregas, registro de ocorrências e ateste das notas fiscais;

c) Poderão ser designados fiscais setoriais, considerando que o fornecimento atenderá unidades distintas (Educação e Assistência Social).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.2. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento ocorrerá mediante:

- Controle das Autorizações de Fornecimento emitidas;
- Registro das datas e locais de entrega;
- Conferência da integridade dos botijões e lacres;
- Verificação do cumprimento do prazo máximo de entrega (24 horas);
- Registro formal de eventuais ocorrências.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatório próprio ou sistema administrativo utilizado pelo Município.

6.3. Indicadores de Desempenho

31/14

Para fins de controle contratual, serão observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) Cumprimento do prazo de entrega;
- b) Conformidade dos recipientes fornecidos;
- c) Ausência de vazamentos ou irregularidades;
- d) Atendimento adequado às solicitações da Administração;
- e) Regularidade documental da contratada.

O descumprimento reiterado desses critérios poderá ensejar aplicação de penalidades.

6.4. Comunicação entre as Partes

- a) A contratada deverá indicar preposto formal para interlocução com a Administração;
- b) Todas as comunicações formais deverão ocorrer por meio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente definido;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

c) Solicitações de fornecimento somente terão validade quando formalmente autorizadas.

6.5. Aplicação de Penalidades

O inadimplemento parcial ou total das obrigações poderá ensejar, garantido o contraditório e ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação;
- Impedimento de contratar com a Administração;
- Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

32/14

Eventual pedido de reequilíbrio deverá:

- Ser formalmente requerido;
- Estar devidamente fundamentado;
- Ser instruído com documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- Ser analisado pela Administração antes de qualquer alteração contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário, conforme conveniência da Administração e dados bancários fornecidos pela contratada.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo: descrição do produto fornecido, quantidade, preço unitário, valor total e número da Autorização de Fornecimento, em conformidade com os itens solicitados.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da contratada, especialmente aquelas decorrentes de penalidades, inadimplências ou inadimplementos contratuais, sem que isso gere direito a qualquer tipo de compensação financeira, reajuste ou correção monetária.

7.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

33/14

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC

Pessoa Jurídica de Direito Público

CNPJ nº 95.996.187/0001-31

Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC – CEP 89675-000

7.7. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação ou substituição, interrompendo-se o prazo de pagamento até a sua correção definitiva.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Forma de Seleção



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que:

- O consumo é contínuo e variável;
- Não é possível prever com exatidão a quantidade mensal a ser utilizada;
- Há necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual;
- A solução proporciona maior flexibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observando-se:

34/14

- Julgamento independente para os itens P13 e P45;
- Casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg;
- Classificação das propostas conforme valor unitário ofertado;
- Verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Análise da exequibilidade da proposta, quando necessário.

A adoção do menor preço por item justifica-se em razão da divisibilidade técnica do objeto e da ampliação da competitividade, nos termos do princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Serão desclassificadas propostas que:

- Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- Sejam incompatíveis com os valores estimados de mercado sem justificativa plausível;
- Não atendam às especificações técnicas do objeto;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Contenham vícios, omissões ou inconsistências insanáveis.

A Administração poderá solicitar planilha de composição de custos ou documentação complementar para análise da exequibilidade, caso julgue necessário.

8.4. Habilitação

A habilitação observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Autorização válida da ANP para comercialização de GLP;
- Comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica.

8.5. Razão da Escolha do Contratado

35/14

A escolha do contratado decorrerá do regular processamento do certame licitatório, sendo declarada vencedora a empresa que:

- Atender integralmente às exigências do edital;
- Comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme critério de menor preço por item.

A formalização da contratação ocorrerá após homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- Contratações similares realizadas por outros municípios da região;
- Pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Valores praticados no mercado regional para fornecimento de GLP (P13 e P45) e casco (vazio)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

botijão para gás com capacidade para 13kg, com entrega parcelada.

Com base na média dos valores obtidos, estima-se:

Item	Quantidade	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário Médio	Valor Total
		Base Gás	Disk Gás	G.I Gás		
P13	50	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
P45	60	R\$ 475,00	R\$ 620,00	R\$ 490,00	R\$ 528,33	R\$ 31.699,80
Casco P13	5	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 283,33	R\$ 1.416,65
Valor Total					R\$ 954,99	R\$ 40.282,95

Valor total estimado da contratação pela média dos valores: R\$ 40.282,95

Ressalta-se que os valores unitários estimados servirão como referência para fins de julgamento das propostas, adotando-se o critério de menor preço por item, conforme modalidade a ser definida no instrumento convocatório.

36/14

Caso a contratação ocorra por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo o fornecimento realizado conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

10. INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do objeto deverá ocorrer nas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e aos setores da Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, conforme indicação na Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas:

- Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Nos Centros de Educação Infantil (CEIs);
- No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- No Centro de Convivência da Pessoa Idosa;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Em outras unidades administrativas que venham a demandar o fornecimento, desde que situadas no território do Município.

As entregas ocorrerão no perímetro urbano da sede municipal e no Distrito de Campina da Alegria.

A contratada deverá realizar a entrega diretamente no local indicado, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e substituição do botijão vazio por botijão cheio, observando-se as normas de segurança aplicáveis.

O fornecimento deverá ocorrer durante o horário de expediente das unidades, salvo ajuste prévio com o fiscal do contrato.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

37/14

Nome Fiscal: Lucilaine Cristina Bortese Wosni
Matricula: 2127
Cargo/função: Diretora Escolar
Unidade: Centro de Educação Infantil Primeiros Passos Professora Terezinha Bertucci Rotta
Fone para contato: (49) 99981-4377
E-mail para contato: primeirospassos.cei@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Marielli Maffioletti
Matricula: 2327
Cargo/função: Diretora Escolar
Unidade: Centro de Educação Infantil Pingo de Ouro
Fone para contato: (49) 99934-2876
E-mail para contato: marielli_maf@hotmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Sandra Quechin
Matricula: 2126
Cargo/função: Diretora Escolar
Unidade: Escola Angelo Anzollin
Fone para contato: (49) 991195580



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

E-mail para contato: quechinsandra10@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 25/06/2026.

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Secretária de Saúde e Bem-Estar Social

38/14



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

(Processo Administrativo nº 086/2026)

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo e parcelado de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionados em botijões P13 (13kg) e P45 (45kg) e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como aos setores da Assistência Social, incluindo CRAS, Centro de Convivência da Pessoa Idosa e demais serviços correlatos do Município de Vargem Bonita/SC.

39/14

O fornecimento do gás GLP é indispensável para o funcionamento regular das cozinhas das escolas da rede municipal de ensino, centros de educação infantil e demais unidades que realizam preparo de refeições, lanches e atividades coletivas, garantindo a execução adequada da merenda escolar e demais serviços ofertados à população.

A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à alimentação escolar, atividades socioassistenciais e atendimento a grupos prioritários, podendo causar prejuízos à coletividade e à administração pública.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, contínua e essencial, devendo ocorrer por meio de procedimento licitatório que assegure economicidade, competitividade e vantajosidade à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de demanda estimada e de fornecimento parcelado conforme necessidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações. Conforme o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa, permitindo que cada órgão ou entidade decida sobre sua conveniência e necessidade (NIEBUHR, Joel



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 9).

Em municípios menores, as demandas por contratações públicas podem ser menos frequentes e menos complexas, o que pode tornar a elaboração de um Plano de Contratações Anual menos crítica do que em contextos de maior escala. Além disso, a capacidade administrativa limitada, frequentemente encontrada em municípios de menor porte, pode ser um fator adicional para optar por não implementar tal plano, especialmente se considerarmos os custos administrativos e de gestão associados à sua elaboração e manutenção.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.637/2021, reconheceu que, embora o Plano de Contratações Anual contribua para a eficiência e transparência, sua utilização não é obrigatória de forma expressa pela legislação (TCU, Plenário. Acórdão nº 1.637/2021. Rel. Min. Augusto Sherman, j. 7.7.2021). Isso reforça a ideia de que, especialmente para municípios menores, a decisão de não implementar um plano pode ser perfeitamente alinhada com a legislação vigente, desde que as contratações realizadas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

40/14

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1. Requisitos Gerais

- a) O fornecimento deverá compreender carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas vigentes e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg.
- b) A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para comercialização e distribuição de GLP;
- c) Os botijões fornecidos deverão atender às normas da ABNT e às exigências de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes;
- d) A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- e) O prazo máximo para entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

f) A substituição do botijão vazio deverá ocorrer simultaneamente à entrega do botijão cheio, devidamente lacrado;

g) Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada;

h) O fornecimento deverá abranger as unidades localizadas na sede do Município e no Distrito de Campina da Alegria.

3.2. Requisitos de Habilitação

A empresa deverá comprovar:

a) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Autorização válida da ANP para exercício da atividade de revenda/distribuição de GLP;

d) Atendimento às normas de segurança aplicáveis ao transporte e armazenamento de GLP.

41/14

3.3. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança

a) A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança vigentes quanto ao armazenamento e transporte de GLP;

b) Os recipientes deverão estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, ferrugens excessivas ou vazamentos;

c) Em caso de irregularidade constatada no ato da entrega, o produto deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo médio registrado nos exercícios anteriores, considerando a utilização contínua nas unidades escolares, Centros de Educação Infantil, CRAS, Centro de Convivência da Pessoa Idosa e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e à Assistência Social.

Considerando o histórico de consumo e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo durante a vigência contratual, estima-se:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual
01	Carga de Gás GLP para botijão P13 (13kg)	Unidade	50
02	Carga de Gás GLP para botijão P45 (45kg)	Unidade	60
03	Casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg.	Unidade	5

As quantidades indicadas são estimativas para fins de planejamento e instrução processual, podendo ser utilizadas de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados, caso adotado o Sistema de Registro de Preços.

A distribuição do consumo ocorrerá conforme necessidade de cada unidade administrativa, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e a vigência da ata/contrato.

42/14

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa de preços junto a contratações públicas similares realizadas por municípios da região, bem como consulta a fornecedores que atuam no ramo de comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à formação do preço estimado.

Foram analisadas contratações recentes promovidas por administrações municipais de porte semelhante, considerando o fornecimento de carga de GLP em botijões P13 (13kg) e P45 (45kg), com entrega parcelada conforme demanda e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg.

A análise demonstrou que:

- O objeto é comum e amplamente disponível no mercado regional;
- Existem diversos fornecedores aptos a atender à demanda do Município;
- A contratação por item, com disputa pelo menor preço, mostra-se viável e adequada;
- O Sistema de Registro de Preços revela-se apropriado, considerando que o consumo ocorre de forma parcelada e variável ao longo do exercício.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A pesquisa indicou variação de preços conforme fornecedor, logística e volume contratado, sendo adotado como critério para estimativa o valor médio obtido entre as cotações válidas e contratações similares, a fim de assegurar economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Conclui-se que há competitividade suficiente para realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando garantir ampla participação, isonomia entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- Contratações similares realizadas por outros municípios da região;
- Pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Valores praticados no mercado regional para fornecimento de GLP (P13 e P45) e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg, com entrega parcelada.

Com base na média dos valores obtidos, estima-se:

Item	Quantidade	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário Médio	Valor Total
		Base Gás	Disk Gás	G.I Gás		
P13	50	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
P45	60	R\$ 475,00	R\$ 620,00	R\$ 490,00	R\$ 528,33	R\$ 31.699,80
Casco P13	5	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 283,33	R\$ 1.416,65
Valor Total					R\$ 954,99	R\$ 40.282,95

43/14

Valor total estimado da contratação pela média dos valores: R\$ 40.282,95

Ressalta-se que os valores unitários estimados servirão como referência para fins de julgamento das propostas, adotando-se o critério de menor preço por item, conforme modalidade a ser definida no instrumento convocatório.

Caso a contratação ocorra por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo o fornecimento realizado conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões P13 (13kg) e P45 (45kg) e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg.

A contratação abrangerá o fornecimento contínuo às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e aos setores da Assistência Social, incluindo CRAS, Centro de Convivência da Pessoa Idosa e demais serviços que demandem utilização de gás para preparo de refeições e realização de atividades institucionais.

A solução contempla:

- Fornecimento sob demanda, conforme necessidade das Secretarias;
- Entrega no perímetro urbano do Município e no Distrito de Campina da Alegria;
- Substituição simultânea do botijão vazio por botijão cheio, devidamente lacrado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança;
- Prazo de entrega reduzido, visando evitar descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

44/14

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável do consumo, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor gestão orçamentária e garantia de abastecimento ao longo da vigência da ata.

A solução proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações deverão observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões P13 (13kg) e P45 (45kg) e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg. os quais possuem especificações distintas e atendem a diferentes demandas das unidades administrativas.

Considerando que:

- Os itens são tecnicamente divisíveis;
- Há possibilidade de fornecimento por empresas distintas;
- O parcelamento por item amplia a competitividade;
- Não há prejuízo à padronização ou à execução contratual;

Conclui-se que a contratação deverá ocorrer com parcelamento por item, permitindo a adjudicação separada para cada tipo de botijão (P13 e P45) e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg. adotando-se o critério de menor preço por item.

45/14

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a economia de escala, tampouco a eficiência da execução contratual, uma vez que a logística de entrega é semelhante para ambos os itens e o fornecimento ocorrerá sob demanda.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público, ampliando a competitividade e garantindo maior possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir o fornecimento contínuo e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às unidades da Secretaria Municipal de Educação e aos setores da Assistência Social, evitando a interrupção de serviços públicos essenciais;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

b) Assegurar o pleno funcionamento das cozinhas das escolas, centros de educação infantil, CRAS e Centro de Convivência da Pessoa Idosa, viabilizando a preparação de refeições e a realização das atividades institucionais;

c) Evitar contratações emergenciais decorrentes de desabastecimento, promovendo planejamento adequado e gestão eficiente dos recursos públicos;

d) Obter proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de procedimento licitatório competitivo, assegurando economicidade e respeito aos princípios da legalidade, isonomia e transparência;

e) Possibilitar maior controle administrativo do consumo, por meio do fornecimento parcelado e sob demanda, especialmente se adotado o Sistema de Registro de Preços;

f) Garantir segurança no fornecimento, com observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao armazenamento e transporte de GLP.

Espera-se, portanto, assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, com regularidade no abastecimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

46/14

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

a) Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativos, requisitos da contratação, critérios de julgamento, condições de execução, fiscalização e pagamento;

c) Realização de pesquisa de preços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, a fim de consolidar a estimativa do valor da contratação;

d) Verificação da disponibilidade orçamentária junto aos setores competentes, com indicação das respectivas dotações;

e) Definição da modalidade licitatória adequada, preferencialmente Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza parcelada e estimada do fornecimento;

f) Análise jurídica prévia da minuta do edital, da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo;

g) Designação formal do(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Publicação do instrumento convocatório e demais atos necessários à regular instrução do processo licitatório.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo, poderão ser emitidas as Autorizações de Fornecimento, conforme necessidade das Secretarias requisitantes e disponibilidade orçamentária.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e da natureza do objeto, verifica-se que a presente contratação não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes para sua execução.

O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões P13 (13kg) e P45 (45kg) e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg, constitui objeto autônomo, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa identificada, não exigindo aquisição complementar de bens, serviços acessórios ou infraestrutura adicional específica.

Ressalta-se que as unidades requisitantes já dispõem de estrutura física adequada para armazenamento e utilização dos botijões, bem como de equipamentos compatíveis para o consumo do GLP, inexistindo necessidade de adaptação ou contratação paralela.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações acessórias, complementares ou interdependentes vinculadas ao presente processo, podendo sua execução ocorrer de maneira independente e regular após a formalização da ata e/ou contrato.

47/14

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- O objeto da contratação refere-se ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), combustível amplamente utilizado e regulamentado pelos órgãos competentes.
- Embora o GLP seja classificado como combustível fóssil, seu uso apresenta menor emissão de poluentes quando comparado a outras fontes tradicionais utilizadas para cocção, como lenha ou carvão, contribuindo para redução de material particulado e melhor qualidade do ar nos ambientes internos.
- Os potenciais impactos ambientais relacionados à contratação concentram-se principalmente:
 - No transporte do produto;
 - No armazenamento inadequado;
 - No descarte irregular de recipientes danificados.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Para mitigação desses riscos, serão exigidos da contratada:
 - a) Autorização regular junto à ANP para comercialização e transporte de GLP;
 - b) Observância às normas técnicas e ambientais vigentes quanto ao armazenamento e transporte;
 - c) Fornecimento de botijões em conformidade com as normas de segurança, devidamente lacrados e em perfeito estado de conservação;
 - d) Responsabilidade pelo recolhimento e substituição adequada dos recipientes.
- No âmbito da Administração Municipal, as unidades requisitantes manterão os recipientes em locais apropriados, ventilados e em conformidade com as orientações de segurança.
- Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e mitigáveis mediante o cumprimento das normas regulatórias aplicáveis, não havendo impedimento ambiental à contratação pretendida. 48/14

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, juridicamente possível e economicamente adequada, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

O objeto é comum, amplamente disponível no mercado, possui especificações usuais e padronizadas, não demanda solução tecnológica complexa e apresenta competitividade suficiente para realização de procedimento licitatório.

A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada diante da natureza contínua e parcelada do fornecimento, garantindo maior flexibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária.

A estimativa de preços encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, e os quantitativos foram projetados com base no histórico de consumo e na necessidade de evitar descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou ambientais que inviabilizem a contratação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo licitatório, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à regular instrução do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vargem Bonita/SC, 25 de junho de 2026.

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Secretária de Saúde e Bem-Estar Social



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

(Processo Administrativo nº 086/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.
- b) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto
- c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Vargem Bonita, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
- d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

(Processo Administrativo nº 086/2026)

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31 situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor NADIR PONTIN, portador da matrícula funcional nº 2100 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2026, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n.º ___/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
CEP:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF:	
RG:	
CONTATO:	

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), bem como o fornecimento de casco vazio de botijão P13, mediante sistema de troca de recipientes vazios por cheios, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e dos setores da Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº ___/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.					
TOTAL R\$					

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE Administração e Finanças.

4.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria de Transportes e Obras;
- Secretaria de Agricultura;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Saúde.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

5.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Requisição de Compra, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.2. A entrega dos produtos, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas a partir da data de recebimento da requisição, na sede da secretaria solicitante ou em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.

5.3. É vedada a subcontratação.

5.4. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O atraso consecutivo, mais que duas vezes, na entrega do produto solicitado acarretará em desclassificação do vencedor.

5.7. O contrato/ata decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.9. O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

5.10. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

5.11. Considerando o disposto na IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.12. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

5.13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

5.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.15. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede física na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, Vargem Bonita - SC, CEP 89675-000.** Caso a nota fiscal seja em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, deverá haver a seguinte descrição: **CNPJ 10.536.938/0001-84, razão social Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, CEP 89675-000.**

5.16. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

13.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

13.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

15. FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita/SC, de de 2025.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICIPIO DE VARGEM BONITA

NADIR PONTIN
Prefeito Municipal
ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Nome do representante legal
Cargo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscais:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matricula:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

(Processo Administrativo nº 086/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com _____ endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

(FAVOR INFORMAR E-MAIL DA EMPRESA VÁLIDO E QUE A EMPRESA TENHA ACESSO DIRETO)

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@vargembonita.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)